

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Laranjal do Jari

Poder Legislativo Municipal

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ

PODER LEGISLATIVO

WALCIMAR RIBEIRO FONSECA
PRESIDENTE

JOÃO TADEU DA SILVA
1º VICE-PRESIDENTE

ELIEZIO PEREIRA MORAES
2º VICE-PRESIDENTE

DENIS LIMA CHAGAS
1º SECRETÁRIO

JERÔNIMO DOS SANTOS DA SILVA
2º SECRETÁRIO

ANA MARIA DUARTE DE CARVALHO
VEREADORA

BENEDITO MACHADO DO CARMO
VEREADOR

CLAUDIO ROBERTO RIBEIRO
VEREADOR

EDIVAM DE ALMEIDA SOBRINHO
VEREADOR

ELENILSON LIMA ESPIRITO SANTO
VEREADOR

MANOEL BENAION POMBO
VEREADOR

MARLON BARBOSA MOURA
VEREADOR

REGINALDO JOSE MOTA JÚNIOR
VEREADOR



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA DE VEREADORES

DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das 08h às 13h

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com

GERÊNCIA

RAFAELA NUNES SILVA
CHEFE DE GABINETE

MARTA DE SOUZA PINHO
GERENTE ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO

JOSÉ ADEMIR AMÉRICO MORAES
PREGOIEIRO

MARIA EDUARDA COIMBRA DE ARAÚJO
GERENTE DE FINANÇAS

RONIERE LIMA NASCIMENTO
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

KARYTA BRANDÃO RIBEIRO
GERENTE DE PATRIMÔNIO

JOSÉ ROSENILDO SOUSA JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO

MAX JÚNIO SILVA COSTA
CONTROLE INTERNO



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº 23.086.804/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/CMLJ

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/2025

ESPÉCIE E ANO:	Contratação Direta 2025								
REFERÊNCIA:	- Dispensa de Licitação nº 005/2025-CMLJ - Processo Administrativo nº 039/2025 - Contrato nº 036/2025, de 15 de abril de 2025								
OBJETO:	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Fornecedor de Coffee Break, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP.								
PARTES CELEBRANTES:	Contratante: Câmara Municipal de Laranjal do Jari - AP, com Sede na Av Liberdade nº 884, Agreste, CNPJ 23.086.804/0001-50; Contratada: Empresa A H DE LIMA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Rio Jari, 1293, Agreste, Laranjal do Jari - AP inscrita no CNPJ nº 20.192.184/0001-46								
Fundamentação legal:	art. 75, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 039/2024 - GAB/PM/LJ, de 12 de janeiro de 2024.								
Valor Global:	12.000,00 (Doze mil reais).								
Prazo Contratual:	12 (doze) meses								
Modalidade de Empenho	Ordinário								
Dotação Orçamentária	<table><tr><td>PROGRAMA DE TRABALHO</td><td>012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo</td></tr><tr><td>NATUREZA DA DESPESA</td><td>339039: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica</td></tr><tr><td>SUBELEMENTO DE DESPESA</td><td>99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica</td></tr><tr><td>FONTE RECURSO</td><td>1500.0000 - outros recursos não vinculados de impostos</td></tr></table> Câmara Municipal de Laranjal do Jari - AP, 16 de Abril de 2025	PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo	NATUREZA DA DESPESA	339039: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	SUBELEMENTO DE DESPESA	99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	FONTE RECURSO	1500.0000 - outros recursos não vinculados de impostos
PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo								
NATUREZA DA DESPESA	339039: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica								
SUBELEMENTO DE DESPESA	99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica								
FONTE RECURSO	1500.0000 - outros recursos não vinculados de impostos								

Documentos assinados digitalmente
goubx JOSE ADEMIR AMERICO MORAES
DATA: 2025.04.16 13:23:03
Verifique em: <https://verifica.digitec.gov.br>

Presidente da CPL da CMLJ
PORTARIA Nº 028/2025/ADM/CMLJ

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº 23.086.804/0001-50
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTEÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025 – CMLJ
DISPENSA Nº 007/2025 – CMLJ

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, ESTADO DO AMAPÁ**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará Contratação Direta, mediante Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 039/2024 e demais normas aplicáveis, para contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza e Higiene; e Descartáveis, conforme especificações definidas no Termo de Referência, com vista ao atendimentos das necessidades da Câmara Municipal de Laranjal do Jari.

Início Rec. Proposta: 17/04/2025 as 08:00hs

Fim Rec. Proposta: 24/04/2025 08:00hs

Unidade responsável pela contratação: Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá
Avenida Liberdade nº 884, Agreste, Laranjal do Jari - AP
CNPJ: 23.086.804/0001-50

E-mail: cpl_cmlj@laranjaldojari.ap.leg.br

cpl_cmlj.ap@gmail.com

Tipo de lance: Menor Lance

Tipo de Encerramento: Aberto

Valor total do Processo: R\$ 50.862,50

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto do Processo: contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza e Higiene; e Descartáveis

Câmara Municipal de Laranjal do Jari – AP, 16 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
JOSE ADAMIRO AMORIM MORAES
Data: 16/04/2025 09:04:00
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

José Adamiro Amorim Moraes
Presidente da CPL da CMLJ
PORTARIA Nº 131/2023

Endereço: Avenida Liberdade nº 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº 23.086.804/0001-50

pela Gerencia de Administração e planejamento da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, nos quantitativos indicados na referencia correspondente oficial.

6. RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

6.1 Os Material de Consumo, tipo Gênero de Limpeza, higiene e descartáveis serão entregues, entre 08:00 e 13:00 horas de segunda a sexta-feira na **Câmara Municipal de Laranjal do Jari**, localizada na **Av. liberdade nº 884 – Agreste, Laranjal do Jari/Amapá**. CEP: 68.920-000.

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, modelo, especificações.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

6.2 No caso de a entrega ser efetivada por terceiros - transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

a) O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

b) Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, **Câmara Municipal de Laranjal do Jari** localizada na **Av. liberdade nº884 – Agreste Laranjal do Jari/Amapá**. CEP: 68.920-000 de segunda a sexta-feira entre as 8:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h ou em outro horário previamente combinado.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº063/2025



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº 23.086.804/0001-50

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de Material de Consumo, tipo Gênero de Limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o fornecimento do material de consumo tipo Gênero de Limpeza, higiene e descartáveis, se faz necessário a fim de atende as demandas da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, suprimindo as necessidades básicas e imediatas. A doção do sistema de registro de preços (caso seja adotado) se justifica em razão das aquisições frequentes, da impossibilidade e determinação precisa do quantitativo e materiais a serem adquiridos, da oscilação na demanda por parte dos usuários internos e por conveniência de fornecimento.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, composição da atividade compatível para a atuação no fornecimento do objeto.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO 1 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

5. FORMA DE AQUISIÇÃO

5.1 O fornecimento material de consumo tipo Gênero de Limpeza, higiene e descartáveis será feito de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, mediante emissão de notas de empenho.

5.2 A entrega dos materiais de consumo tipo Gênero de Limpeza, higiene e descartáveis somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento de solicitação, expedida

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº063/2025



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº 23.086.804/0001-50

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unid.	Valor Total
01	Papel Higiénico c/16pct	70	fardos	R\$70,00	R\$4.900,00
02	Papel toalha	300	pacotes	R\$16,00	R\$4.800,00
03	Lenço de Papel 22cm x 20cm	200	pacotes	R\$3,50	R\$700,00
04	Detergente 500ml	600	Unid.	R\$2,50	R\$1.500,00
05	Desinfetante 2l	600	Unid.	R\$8,22	R\$4.932,00
06	Alcool liquido 70%	100	frascos	R\$15,00	R\$1.050,00
07	Sabão em pó 500g	200	pacotes	R\$3,79	R\$758,00
08	Água sanitária 1l	50	caixa	R\$32,90	R\$1.645,00
09	Limpa vidro	200	Unid.	R\$17,00	R\$3.400,00
10	Lustra moveis	200	Unid.	R\$5,52	R\$1.104,00
11	Espanja para louça	300	Unid.	R\$2,25	R\$675,00
12	Palha de aço	50	pacotes	R\$2,41	R\$120,50
13	Escova de limpeza geral	50	Unid.	R\$3,45	R\$172,50
14	Escovão	50	Unid.	R\$14,00	R\$700,00
15	Vassoura	50	Unid.	R\$9,00	R\$450,00
16	Rodo	50	Unid.	R\$14,00	R\$700,00
17	Escova de vaso	50	Unid.	R\$35,00	R\$1.750,00
18	Lixeira 10l sem tampa	20	Unid.	R\$26,50	R\$530,00
19	Lixeira 50l com tampa	20	Unid.	R\$126,00	R\$2.520,00
20	Espanador de teto	20	Unid.	R\$32,00	R\$640,00
21	Fiavela	100	Unid.	R\$2,45	R\$245,00
22	Luva de látex	100	pares	R\$3,79	R\$379,00
23	Pedra sanitária	300	Unid.	R\$3,57	R\$1.071,00
24	Saco de lixo 50l	200	pacotes	R\$2,53	R\$506,00
25	Saco de lixo 100l	200	pacotes	R\$3,00	R\$600,00
26	Saco de lixo 200l	200	pacotes	R\$4,06	R\$812,00
27	Desodorizador de ar	100	Unid.	R\$20,00	R\$2.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº063/2025

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 – CNPJ nº. 23.086.804/0001-50



28	Inseticida	50	Unid.	R\$14,00	R\$700,00
29	Cera incolor	100	Unid.	R\$10,00	R\$1.000,00
30	Pano de prato	100	Unid.	R\$2,50	R\$250,00
31	Pano de chão	200	Unid.	R\$7,25	R\$1.450,00
32	Aromatizador de ambiente	50	Unid.	R\$30,00	R\$1.500,00
33	Refil desodorizador de ar	50	Unid.	R\$17,00	R\$850,00
34	Álcool em gel	100	frasco	R\$7,80	R\$780,00
35	Limpa Alumínio	100	Unid.	R\$3,25	R\$325,00
36	Pá de lixo	50	Unid.	R\$5,50	R\$275,00
37	Soda cáustica	50	Unid.	R\$9,16	R\$456,50
38	Copo descartáveis 10ml	300	Pacotes	R\$3,50	R\$1.050,00
39	Copo descartáveis 180ml	300	Pacotes	R\$4,70	R\$1.410,00
40	Colheres descartáveis 20/50	250	Pacotes	R\$2,70	R\$675,00
41	Pratos descartáveis 18cm	300	Pacotes	R\$2,02	R\$606,00
42	Colheres Descartáveis grandes	250	Pacotes	R\$3,50	R\$875,00
Total geral:				R\$50.862,50	

8. GARANTIA E VALIDADE

8.1 Todos os produtos fornecidos deverão estar no período de validade indicado na embalagem pelo fabricante e possui garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo dentro das especificações estipuladas pelo Código de Defesa do Consumidor.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, hem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de medida, quantidade, cor, peso, medida, orientações de empilhamento, período de garantia e demais informações que se fizerem necessárias;

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº063/2025



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 – CNPJ nº. 23.086.804/0001-50



10. Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;

10.5 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelo fornecimento do material de consumo tipo Gênero de Limpeza, higiene e descartáveis será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a gestão do contrato.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF) e com a **Justiça do Trabalho** certidão negativa (CNDT).

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

11.5 O pagamento será através de transferência bancária, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da futura CONTRATADA.

11.6 A Câmara Municipal de Laranjal do Jari/AP não se responsabilizará pelos custos que a Licitante contratada realizar para além do valor total contratado.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº063/2025



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 – CNPJ nº. 23.086.804/0001-50



9.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o item em que se verificarem, defeitos ou incorreções;

9.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno referentes ao acesso, circulação e permanência de pessoas e bens nas dependências da CONTRATANTE;

9.4 Substituir os itens não aceitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do aviso de rejeição, quando comprovada a desconformidade com as especificações incluídas no edital e seus anexos e na proposta.

9.5 Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE, os empregados pertencentes ao seu quadro pessoal de encarregados de proceder à execução do contrato, os quais deverão estar devidamente identificados com crachá;

9.6 Manter, durante o período de contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção de tais condições;

9.7 Assumir a responsabilidade pelos danos causados a bens pertencentes à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

10.2 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais contratados;

10.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº063/2025



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 – CNPJ nº. 23.086.804/0001-50



12. DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA -

PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	339030: Material de Consumo
SUBELEMENTO	22- Material de Limpeza e produtos de higienização
FONTE RECURSO	1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Amparo Legal no art.75, II da lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, no decreto Municipal nº 039/2024-GAB/PMLJ, de 12 de janeiro de 2024. E demais legislação pertinente.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Entrega dos materiais serão acompanhadas e fiscalizadas por um servidor designado através de portaria para tal fim, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades da lei vigente, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

14.2 Caberá ao Fiscal do contrato verificar a execução do objeto garantindo a qualidade desejada e atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos.

14.3 A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Laranjal do Jari, 11 de Abril de 2025.

Maria de Souza Pinho
Gerente Administrativo da CMLJ
PORTARIA Nº 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº063/2025

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Laranjal do Jari

Poder Legislativo Municipal

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº 23.086.804/0001-50



ANEXO I DOCUMENTAÇÃO LEGAL EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
 - 1.1. Habilitação jurídica
 - 1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - 1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
 - 1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 7, de 18 de março de 2020;
 - 1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - 1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
 - 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº063/2025



ESTADO DO AMAPA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº 23.086.804/0001-50

1 CONTRATO Nº .../2025 - CMLJ

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº .../2025-CMLJ

Contrato de aquisição parcelada de Material de Consumo, tipo Material de Higiene e Limpeza, e Descartáveis, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP e a Empresa ..., conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Pelo presente instrumento Formal de Contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 23.086.804/0001-50, situada na Avenida Liberdade, nº 884, Bairro Agreste, CEP 68.920-000, Laranjal do Jari-AP, através de seu Presidente o Senhor WALCIMAR RIBEIRO FONSECA, Brasileiro, casado, Vereador, com RG nº 499416 e CPF nº 522.763.412-20, residente e domiciliado na Rua Rio Jari, nº 2684, Bairro Agreste, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua ..., Bairro ..., Laranjal do Jari - AP, inscrita no CNPJ sob o nº ..., neste ato representada por sua representante legal, Sr. (a) ..., nacionalidade (a), estado civil, Profissão RG nº - UF e CPF nº ..., denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO nº ... de acordo com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2025-CMLJ referente a Dispensa de Licitação nº .../2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1- O presente instrumento Formal de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica (PJ) para aquisição parcelada de Material de Limpeza e Higiene e Descartáveis, para atender as demandas da Câmara Municipal de Laranjal do Jari.
- 1.2- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 - O Termo de Referência
 - 1.2.2 - A Proposta do Contratado
 - 1.2.3 - Eventuais Anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS CONTRATUAIS

- 2.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Laranjal do Jari, permitida a renegociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS

- 3.1- A Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP pagará o seguinte valor para o serviço de fornecimento estipulado na Cláusula Primeira:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº 23.086.804/0001-50



- 1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante atualizadas;
- 1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal/estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.6.1.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº063/2025



ESTADO DO AMAPA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº 23.086.804/0001-50

2 CONTRATO Nº .../2025 - CMLJ

O valor Global do fornecimento parcelado no período de 12 (doze) meses é de R\$.....

- 3.1.1- O pagamento será efetuado mensalmente após apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês da efetiva prestação de fornecimento, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de FGTS, CND's das Fazendas Públicas, Municipal, Estadual e Federal.
- 3.1.2- O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação das CND's e da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação da mesma pela CONTRATANTE, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:
- 3.1.3- O pagamento será executado através de transferência eletrônica em conta corrente em favor da CONTRATADA.
- 3.1.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- 3.1.5- Os preços iniciais serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1- A execução do contrato será de acordo com a autorização do Presidente da Câmara, mediante emissão de ato oficial.

4.2- A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu nomeado Fiscal de Contrato nomeado pelo presidente e/ou pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Laranjal do Jari - Amapá

4.3 - O representante da CONTRATANTE anotará as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa correrá à conta de recursos provenientes da Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP, previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, assim classificadas:

Exercício: 2025

Ação:2002

PROGRAMA DE TRABALHO	012002 – Manutenção e Funcionamento do Poder Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	339030 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	22 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene
FONTE RECURSO	1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ


Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI
ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº: 23.086.804/0001-50

3 CONTRATO Nº .../2025 - CMLJ

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados o direito previsto no Art. 138, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2– A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato acarretará sua rescisão a critério da CONTRATANTE mediante simples aviso.

6.3– A CONTRATANTE rescindirá o contrato de forma automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA; dissolução de sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 – Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade observar rigorosamente as normas, especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

10.1 – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em permanente consonância com a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.


Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI
ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº: 23.086.804/0001-50

4 CONTRATO Nº .../2025 - CMLJ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de LARANJAL DO JARI-AP, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, de de 2024.

Walcimar Ribeiro Fonseca
Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Contratante

Representante da empresa
Nome da empresa
Contratado

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO
Segunda a sexta-feira
das 08h às 13h
e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO
Segunda a sexta-feira
das 08h às 13h
e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com